



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1037

“Autoriza o Executivo a receber imóvel em doação, estabelece encargos, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. Adalmo Neuri Bressan e sua mulher, uma galeta de terras situada no distrito de Milagre medindo aproximadamente 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados) devidamente transcrita no Registro de imóveis desta Comarca sob nº R. 2.3.834, no Livro 2 U.

Art. 2º - A área descrita no art. Anterior passa a constituir porção do loteamento Nossa Senhora dos Milagres, iniciada da Municipalidade no seu plano de fomento a edificação de habitações populares.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contemplar os doadores com 20 lotes de 200,00m² cada, sendo 16 neste, (memorial descrito em anexo), e 4 em outro, dispensando-lhes provisoriamente o ônus da cláusula edificatória.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 19 de agosto de 1992.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal
Manoel Soares de Moraes
Chefe de Gabinete